

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 28 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Projeto Câmara Cultural no âmbito do Poder Legislativo do Município de Parelhas RN, e dá outras providências.

- O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 15, inciso XX, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
- Art. 1º Fica criado o Projeto Câmara Cultura no âmbito do Poder Legislativo Municipal e nos termos do disposto nesta Resolução, observando ainda o que dispõe a Seção II do Capítulo III da Constituição Federal.
- Art. 2º O referido projeto tem como objetivo viabilizar o acesso e a participação da comunidade ao Poder Legislativo por meio de ações culturais das mais diversas áreas da Cultura do Município de Parelhas.

Parágrafo único. O Projeto Câmara Cultural será realizado pelo Poder Legislativo Municipal tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas diversas localidades do Município (Zona Urbana e Rural), com programação e divulgação prévias.

- Art. 3º O Projeto Câmara Cultura será realizado nos moldes a promover o acesso da população nas diversas áreas de cultura existentes no Município de Parelhas incentivando ainda mais a diversidade cultural protagonizadas pela população.
- Art. 4º Na execução do Projeto Câmara Cultural serão promovidas as seguintes atividades culturais:
 - I apresentação de artistas locais;
 - II exposições de artes (artesanato, desenhos, esculturas e pinturas);
 - III exposições de fotografias;
 - IV saraus;
 - V apresentação de grupos culturais;
 - VI palestras, seminários
 - VII Festivais culturais e demais eventos na área cultural

Parágrafo Único – Para desenvolver as atividades acima mencionadas o Poder Legislativo Municipal poderá realizar parceria com entidades públicas e privadas, sem prejuízo das ações culturais executadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Projeto Câmara Cultural também estimulará à pesquisa sobre a história da cidade de Parelhas através da promoção de concursos literários, artes plásticas, fotografias, teatro, musica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS





Art. 6º - A Mesa Diretora por meio da sua Presidência divulgará previamente a Programação do Projeto Câmara Cultural, que será realizado uma vez por mês nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente designado.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verba própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em 26 de maio de 2015

Frank Kleber de Lima Presidente